



A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

THE ACTION OF THE MILITARY POLICE AND THE PRESERVATION OF THE ENVIRONMENT

LA ACCIÓN DE LA POLICÍA MILITAR Y LA PRESERVACIÓN DEL MEDIO AMBIENTE

Maike Henrique Sedassari¹

e463374

<https://doi.org/10.47820/recima21.v4i6.3374>

PUBLICADO: 06/2023

RESUMO

A preservação ambiental é um tema de grande relevância para toda a sociedade e para isto faz-se necessário que algum órgão seja responsável por ela, diante disso, o objetivo desse trabalho é apresentar como a Polícia Militar Ambiental atua para combater os crimes ambientais; descrever a importância do meio ambiente para a vida na Terra; elencar as legislações pertinentes em relação à Gestão Ambiental e abordar o policiamento ostensivo ambiental, como forma de prevenir e até mesmo reprimir os crimes ambientais existentes. Para tanto, utilizou-se a metodologia de pesquisa bibliográfica descritiva em materiais pré-existentes de diversos autores e em periódicos e trabalhos acadêmicos. Os resultados demonstram que o policiamento ostensivo realizado pela Polícia Militar, em diversas ações na intervenção e preservação ambiental, tem minimizado as agressões ambientais. Relacionando o papel da Polícia Militar de preservar a ordem pública e o direito de um ambiente equilibrado, a Polícia atua também no meio ambiente, considerando que um ambiente em desordem pode acarretar problemas para a população, fiscalizando as ações que o ser humano pratica contra o meio ambiente, além de proporcionar educação ambiental, orientando a sociedade em prol da preservação e proteção do meio ambiente.

PALAVRAS-CHAVE: Polícia Militar. Meio Ambiente. Policiamento Ostensivo. Preservação Ambiental.

ABSTRACT

Environmental preservation is a topic of great relevance for the whole society and for this it is necessary that some agency is responsible for it, therefore, the objective of this work is to present how the Environmental Military Police acts to combat environmental crimes; describe the importance of the environment to life on Earth; list the relevant legislation in relation to Environmental Management and address the ostensible environmental policing, as a way to prevent and even repress existing environmental crimes. To this end, we used the methodology of descriptive bibliographic research in pre-existing materials of several authors and in journals and academic works. The results show that the ostensible policing carried out by the Military Police, in several actions in the intervention and environmental preservation, has minimized environmental aggressions. Relating the role of the Military Police to preserve public order and the right to a balanced environment, the Police also acts in the environment, considering that an environment in disorder can cause problems for the population, supervising the actions that the human being practices against the environment, in addition to providing environmental education, guiding society in favor of the preservation and protection of the environment.

KEYWORDS: Military police. Environment. Ostensive Policing. Environmental Preservation.

RESUMEN

La preservación del medio ambiente es un tema de gran relevancia para toda la sociedad y para ello es necesario que algún organismo se encargue de ello, por ello, el objetivo de este trabajo es presentar cómo actúa la Policía Militar Ambiental para combatir los delitos ambientales; describir la importancia del medio ambiente para la vida en la Tierra; enumerar la legislación pertinente en relación con la gestión ambiental y abordar la ostensible vigilancia ambiental, como una forma de prevenir e incluso reprimir los delitos ambientales existentes. Para ello, se utilizó la metodología de investigación bibliográfica descriptiva en materiales preexistentes de varios autores y en revistas y trabajos académicos. Los resultados muestran que la ostensible vigilancia policial llevada a cabo por

¹ Uninter e Fanorpi (Faculdade do Norte Pioneiro). Polícia Militar do Paraná - PMPR.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Maíke Henrique Sedassari

la Policía Militar, en varias acciones en la intervención y preservación del medio ambiente, ha minimizado las agresiones ambientales. Relacionando el papel de la Policía Militar para preservar el orden público y el derecho a un medio ambiente equilibrado, la Policía también actúa en el medio ambiente, considerando que un ambiente desordenado puede causar problemas a la población, supervisando las acciones que el ser humano practica contra el medio ambiente, además de proporcionar educación ambiental, orientando a la sociedad a favor de la preservación y protección del medio ambiente.

PALABRAS CLAVE: *Polícia militar. Medio ambiente. Vigilancia ostensiva. Preservación del medio ambiente.*

1 INTRODUÇÃO

Atualmente existe uma grande preocupação com a degradação que está acontecendo no meio ambiente de modo geral, busca-se sua preservação e em especial a sua proteção, para que os problemas de ordem ambientais sejam minimizados, preservando os recursos naturais que ainda estão intactos.

Pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito de todos, cabendo ao Estado e a sociedade assegurar sua preservação a fim de garantir uma boa qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Dada a importância que o meio ambiente preservado representa na vida dos seres humanos e também para a vida animal, é necessário criar estratégias para que ela seja preservada de modo concreto, é neste cenário que surge a questão norteadora dessa pesquisa: Como a Polícia Militar Ambiental atua para coibir os crimes ambientais?

Diante disto, os objetivos dessa pesquisa são apresentar como a Polícia Militar Ambiental atua para combater os crimes ambientais; descrever a importância do meio ambiente para a vida na Terra; elencar as legislações pertinentes em relação à Gestão Ambiental e abordar o policiamento ostensivo ambiental, como forma de prevenir e até mesmo reprimir os crimes ambientais existentes.

A escolha desse tema é justificada pela necessidade de que haja uma punição adequada para os indivíduos que cometem os crimes ambientais e que a Polícia Militar Ambiental pode auxiliar de maneira concreta como forma de dar uma maior atenção aos problemas ambientais e agregar de modo mais ostensivo seu papel de proteger o meio ambiente.

2 POLÍCIA MILITAR NO BRASIL

2.1 Um pouco a história da Polícia Militar no Brasil

A polícia é um dos aparelhos estatais mais antigos da humanidade. Segundo Althusser (1970) *apud* Silva (2008, p. 17), a sociedade se explica por instâncias articuladas e distintas denominadas por infraestruturas e superestruturas, onde:

[...] a infraestrutura ou base econômica seria (unidade das forças produtivas e das relações de produção) e a superestrutura, que comporta em si mesma dois níveis ou instâncias: o jurídico-político (o direito e o Estado) e as ideologias (as diferentes ideologias, religiosas, moral, jurídica, política etc.). (SILVA, 2008, p. 17).



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Maíke Henrique Sedassari

Assim, para compreender o conceito de Polícia Militar, é importante compreender o contexto que ela se encontra, e no Brasil é preciso retornar a Portugal para entender alguns fatos que aqui ocorreram.

Foi por volta de 1780 que a força pública da polícia teve seu início em Portugal, em decorrência da Intendência Geral da Polícia do Reino e Corte, durante o Estado Pombalino, ao qual o Marques de Pombal era o responsável (COTTA, 2006).

Durante este período, a polícia era entendida como a “ordem estabelecida para a segurança e comodidade pública dos habitantes” ou a “boa ordem que se observa e as leis que a prudência estabeleceu para a sociedade nas cidades” (COTTA, 2006, p. 13).

Influenciado pelas ideias iluministas da época, a Intendência Geral da Polícia fazia mais do que somente tratar de crimes, buscava ajudar em ações que tinham como objetivos a manutenção da ordem e do bem-estar da comunidade, Cotta (2006, p. 10) traz uma referência muito clara a este respeito:

Para além do controle da população e do espaço, a Intendência preocupou-se em desenvolver ações nas áreas de salubridade pública, abastecimento regular e eficaz de gêneros alimentícios, iluminação pública, construção de estradas, arborização, construção e reparo de chafarizes. Também foi a responsável pelo combate aos incêndios; pelas reformas das academias; censura dos livros e panfletos que circulavam contra os bons costumes; e pelas políticas de fomento ao teatro e à ópera.

Segundo Bedendo (2008), em 1801 acontece um aumento de eficácia da polícia em Portugal, pois a Intendência Geral da Polícia é desmembrada em Guarda Real da Polícia de Lisboa, que após um ano de sua criação já fazia parte do exército português.

Em 1808, quando a família Real se muda para a cidade do Rio de Janeiro, o mesmo modelo de Guarda Real e Intendência são implantados no Brasil. É importante citar tal passagem para tentar entender a divisão de funções das polícias existentes até hoje. Na época, existiam a Intendência Geral da Polícia e Divisão Militar da Guarda Real da Polícia (BEDENDO, 2008, p. 115).

Cotta (2006, p. 12) ainda explica que “uma vez que a Intendência possuía caráter iminentemente administrativo, utilizou, como força de intervenção a Guarda Real da Polícia.

Desde o século XIX, a existência da Polícia Militar no Brasil vem sofrendo diversas denominações tais como: 1809 – Guarda Real da Polícia; 1858 – Força policial; 1892 – Corpo de Polícia; 1910 – Batalhão de Polícia; 1940 Força Militar; 1949 – Polícia Militar, e importante ressaltar que independente da época ou do nome que esta instituição recebe essa sempre faz parte do poder público (PEREIRA, 2000).

De acordo com Perestelo (2016) para atender a demanda a Polícia Militar foi dividida em comandos regionais, sendo criados grupos especializados para colaborar na segurança pública, dentre os quais o Batalhão de Polícia Militar Ambiental – BPMAmb, tendo a função de regulamentar a relação entre o ser humano e o meio ambiente, frente ao Estado.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Maíke Henrique Sedassari

Segundo Brasil (2007), a Política Nacional do Meio Ambiente existe desde a década de 1980, a qual tem como objetivo proporcionar o avanço socioeconômico do país com o propósito de preservação, melhora e recuperação da qualidade ambiental.

2.2 Histórico da Polícia Ambiental do Paraná

O Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde é uma unidade especializada da Polícia Militar do Paraná, formado em 04 de abril de 1957, com o nome de Corpo de Polícia Florestal, possuindo 374 Policiais Militares Florestais, divididos em 22 postos no estado do Paraná. Em 1974 passou a designar-se Batalhão de Polícia Florestal. Recentemente, passou a denominar-se como Batalhão de Polícia Ambiental. Essa mudança condiz à nova realidade mundial, quanto à preservação e conservação do meio ambiente, deixando a terminologia de Polícia Florestal para uma mais abrangente, que é a de Polícia Ambiental. Dentre as várias atribuições, destacam-se:

Realizar o policiamento ostensivo, preventivamente ou repressivamente, coibindo e dissuadindo ações que representem ameaças ou devastação a natureza;

Cuidar pela execução da legislação ambiental, em defesa da flora e fauna silvestre, observando os dispositivos das Leis Federais, Estaduais, Portarias e Resoluções em vigor;

Autuar os infratores ambientais e aparelhar o Ministério Público, nas ações civis de recuperação dos danos ambientais, provocados em desfavor da natureza;

Prender os infratores flagrados no cometimento de ilícitos ambientais e levá-los até a autoridade policial, para a lavratura do auto de prisão em flagrante delito e ou inquérito policial, e posteriormente prestar as devidas informações necessárias;

Instruir a população sobre a importância da legislação ambiental e do seu cumprimento, relacionando-a com a necessidade de criação, conservação e proteção das Unidades de Conservação.

Preventivamente, o Batalhão vem elaborando programas de educação ambiental junto à comunidade, efetuando a veiculação de cartazes e panfletos educativos, realizando, frequentemente, palestras em estabelecimentos de ensino, exposições técnicas a entidades públicas e privadas com participação popular e, ainda, orientações ao público em geral, principalmente, nas áreas naturais protegidas.

O Batalhão de Polícia Ambiental tem se empenhado com todos os esforços na preservação e manutenção do meio ambiente paranaense. O Estado do Paraná conta com o segundo menor litoral do país, porém, é o mais bem conservado do Brasil e com Mata Atlântica Primária reconhecida pelos meios de comunicação. O trabalho dos componentes do Batalhão, órgãos ambientais vinculados, governo e sociedade resultaram em um reconhecimento nacional e internacional da Força Verde.

2.3 A Importância do Meio Ambiente

Para a sobrevivência dos seres humanos algumas condições são essenciais, dentre elas a estabilidade do meio ambiente, onde haja água limpa, solo fértil, ar puro, entre outros. Segundo



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Maíke Henrique Sedassari

Barbarulo (2015), a qualidade ambiental se tornou um patrimônio essencial, sendo necessário sua preservação, recuperação e revitalização, visando uma melhor qualidade de vida.

Lopes (2009) argumenta que sendo um bem que toda a sociedade deve utilizar, o Meio Ambiente é responsabilidade de todos os cidadãos do planeta, ressaltando que antigamente não existia preocupação com a poluição e degradação, pois os homens primitivos só retiravam do meio ambiente aquilo que necessitavam para sobreviver.

Sobre esta preocupação com o Meio Ambiente, Sousa e Cavalcante (2016, p. 13) trazem uma colocação muito significativa:

O meio ambiente essencial à sadia qualidade de vida visa ao bem das gerações a atual e as futuras, o que demonstra ser o meio ambiente um instrumento para o homem, para a vida hoje e amanhã. Assim, a proteção é contra atos do homem para interesse do próprio homem, como um bem comunitário que reverte ao bem-estar individual e, portanto, um direito social e individual.

Segundo Dallago (2013), as primeiras discussões sobre a necessidade de se olhar mais atentamente para o meio ambiente, e a maneira como o homem o estava utilizando e as consequências que esta utilização estava trazendo, aconteceu na Conferência de Estocolmo em 1972, que reuniu 113 nações, com 250 representantes de ONG – Organização não Governamentais e também a Organização das Nações Unidas.

O resultado esta Conferência foi a Declaração sobre o Meio Ambiente Humano, que segundo Brasil (2019), é uma carta de princípios de comportamento e responsabilidades que deveriam nortear as decisões sobre políticas ambientais. Um plano de ação também foi redigido e convocava os países, organismos das Nações Unidas e organizações internacionais a cooperarem na busca de soluções para os problemas ambientais.

Após esta primeira iniciativa, outros eventos foram realizados com o mesmo objetivo de buscar a preservação ambiental a nível global, dada a importância do tema, dentre eles pode-se citar: Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento - 1983 a 1986; Cúpula da Terra / Rio-92 – 1992; Conferência das Partes 3 – 1997; Conferência Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável – 2002; Conferência de Bali – 2007; Conferência de Copenhague – 2009; Conferência do Clima da ONU de Durban – 2011; Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20) – 2012 (BRASIL, 2019).

Assim, é possível perceber a importância que a preservação ambiental tem a nível global. No Brasil, mais especificamente, o direito ao meio ambiente equilibrado está expresso na Constituição Federal no art. 225,

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988, s/p).

Rojas (2014, p. 54) reitera os princípios constitucionais quando afirma que:



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Maíke Henrique Sedassari

A proteção ao meio ambiente significa, em primeira análise, a proteção do direito à vida dos seres vivos que habitam os mais diversos ecossistemas. Nesse sentido, a proteção sustentável do meio ambiente natural representa a preservação dos recursos naturais às presentes e às futuras gerações, assegurando, com isso, a sobrevivência das espécies.

Assim, é necessário que haja uma fiscalização para que se saiba quais partes do meio ambiente está sendo preservado e quais estão sendo degradado e que os responsáveis pela destruição sejam punidos de maneira adequada.

2.4 Leis que regulamentam a atuação da Polícia em relação ao Meio Ambiente

Para um melhor entendimento da atuação da Polícia Militar em relação ao meio ambiente é necessário conhecer a legislação vigente que regulamenta a mesma.

Em relação ao meio ambiente Brasil (1988) em sua Carta Magna estabelece que:

Art. 23: “É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

Parágrafo único - Lei complementar fixará normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional”.

Em compreensão ao art. 23 é importante ressaltar que a competência pela proteção ao meio ambiente é do Estado, combater a poluição em todas as maneiras possíveis, preservar as florestas, a fauna e a flora, bem como registrar, acompanhar, fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios (BARROS, 2003).

No art. 144 – “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos” (BRASIL, 1988):

V - Polícias militares e corpos de bombeiros militares. (A Emenda Constitucional 19, de 04 jun 98, alterou o § 3º do Art 144, dando-lhe a seguinte redação:)

§ 5º - Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil (BRASIL, 1988).

Diante deste artigo é possível perceber que cabe a Polícia Militar o dever de preservação da ordem pública, dentre elas a manutenção do meio ambiente.

Em relação a manutenção e preservação do meio ambiente, a Constituição Federal em seu artigo 225, como já descrito anteriormente, está totalmente voltado para o meio ambiente, em sua íntegra encontra-se o seguinte:

Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Maíke Henrique Sedassari

- I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
 - II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
 - III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
 - IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
 - V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
 - VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
 - VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.
- § 2º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.
- § 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.
- § 4º - A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.
- § 5º - São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.
- § 6º - As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

Além da Constituição Federal existem outras leis que regulamentam a preservação ambiental e a atuação que a Polícia Militar dentro deste contexto, dentre elas podem ser citadas:

- Lei Federal 6938/81 que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências (BRASIL, 1981).
- Lei Federal 9605/98 Lei dos Crimes Ambientais, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências (BRASIL, 1998).
- Lei 9985/2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Em seu Art. 1º Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação (BRASIL, 2000).

O Decreto Lei nº 88.777/83 aprova o regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (BRASIL, 1983). De acordo com Barros (2003) este Decreto deixa claro que o policiamento ostensivo é de exclusividade da Polícia Militar, que deve estar devidamente fardada, seja pelo equipamento ou pela viatura para a manutenção da ordem pública. São tipos desses policiamentos, a cargo das Polícias Militares, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, entre outros, os de Policiamento Florestal e de Mananciais e de Fluvial e Lacustres.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Maíke Henrique Sedassari

2.5 O Policiamento Ostensivo Ambiental

O meio ambiente precisa ser preservado, a evolução da humanidade trouxe muitos desafios para todos, principalmente o desenvolvimento socioeconômico de forma sustentável, garantir a continuidade da vida para a presente e as futuras gerações é um desafio que exige a união de forças do poder público, setor privado e da sociedade. É nesse contexto que a Polícia Militar Ambiental tem como objetivo a preservação da ordem pública em seu aspecto ambiental. Para tanto, desenvolve ações de educação e fiscalização ambiental.

De acordo com Carvalho (2015, p. 24):

O policiamento ostensivo ambiental é uma atividade onde seu exercício está no Poder de Polícia, que se expressa por meio da ordem, consentimento, fiscalização e sanção de polícia, podendo ocorrer apenas nos limites da Lei, possuindo fundamentos gerais e particulares, sendo os primeiros comuns a todo e qualquer tipo de policiamento e os segundos, os típicos do policiamento ostensivo ambiental.

Fiscalizar o meio ambiente é uma atribuição muito relevante da Polícia Militar, mas, é uma atribuição secundária, sendo a primária a preservação da ordem pública. Os autores Philippi Jr; Freitas e Spinola (2016) salientam que fiscalizar o meio ambiente não é uma atividade originária e típica da Polícia Militar, que realiza o policiamento ostensivo-protetivo na intenção de cumprir sua missão constitucional.

Sobre a fiscalização ambiental e a atuação da Polícia Militar, Carvalho (2015, p. 28) traz a seguinte colocação:

A fiscalização ambiental é uma atividade inerente ao exercício de policiamento ostensivo ambiental, por se constituir em uma das formas de atuação do poder de polícia. Deve ser exercida dentro dos limites territoriais da Organização Policial Militar encarregada de exercê-la. É uma atividade mais elaborada que a mera ação de presença marcada pela observação do ambiente, interpretação dos indicadores operacionais, das interdependências dos recursos naturais e do controle do cumprimento das normas socioambientais

Outro argumento relevante do mesmo autor sobre a Polícia Militar realizar uma fiscalização ambiental e a seguinte:

As ações do policiamento ostensivo ambiental influenciam de maneira direta na vida das pessoas em relação aos seus bens e direitos, além da efetiva integração com os órgãos e entidades de proteção ao meio ambiente, que é fundamental para criar uma harmonia entre o planejamento e as ações do policiamento, de maneira a proporcionar uma melhor utilização dos recursos e dos envolvidos (CARVALHO, 2015, p. 28).

Assim fica clara a importância que a preservação ambiental produz na sociedade como um todo, que é realizado através do policiamento ostensivo, com diversas ações de intenção de preservação da ordem pública, incluindo os cuidados referentes ao meio ambiente, onde ele é considerado um bem comum a todos.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Maíke Henrique Sedassari

De acordo com Seba e Oliveira (2018, p. 07), citando a PMA – Polícia Militar Ambiental (2017):

Sua função é de extrema importância, considerando que o Brasil é um país de proporções continentais, que ocupa aproximadamente 47% do território da América Latina. Com um território de 8,5 milhões de km², o Brasil possui um ecossistema bastante diversificado, contando com Amazônia, Mata Atlântica, Cerrado, Caatinga, Zona Costeira e Pantanal, e por ser maior país tropical do mundo, sua fauna e flora são de riqueza significativa. A PMA, está presente no Brasil a 69 anos, atualmente a PMA conta com um efetivo de cerca de 10.000 policiais e é responsável por combater crimes ambientais contra a flora, a fauna, os recursos naturais e o patrimônio cultural, dos 27 Estados brasileiros, 26 contam com unidades da Polícia Militar Ambiental.

A Polícia Militar Ambiental é considerada como uma ferramenta fundamental que o Estado utiliza a favor do meio ambiente. Nos diversos estados brasileiros, dados apontam para significativas intervenções sobre a preservação do meio ambiente, seja nas áreas rurais como nas urbanas (SOUSA; CAVALCANTE, 2016).

A Polícia Militar, através de seu policiamento ostensivo, realiza diversas ações na intenção de preservar a ordem pública, inserindo assim o cuidado com o meio ambiente.

3 MÉTODO

Para a realização dessa pesquisa a metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica. Com o referido trabalho pretende-se compreender determinados problemas, levantando hipóteses, analisando fatos, os quais proverão contribuições no processo de mudanças de opiniões de determinados grupos, interpretando dados, fatos, teorias e hipóteses (QUADROS, 2009).

Pesquisas bibliográficas são importantes para o desenvolvimento de qualquer pesquisa acadêmica, pois expressam conceitos de autores que pesquisaram e analisaram os temas abordados nas pesquisas. Diversos autores possuem conceitos sobre pesquisa bibliográfica, alguns definem de maneira precisa esse tipo de pesquisa.

No caso do problema proposto, a pesquisa bibliográfica é o tipo de metodologia mais adequada, pois será necessário evidenciar conceitos a respeito da importância da família no desenvolvimento escolar das crianças como um todo. A pesquisa bibliográfica tem algumas vantagens, para Gil (1999, p. 65) “a principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fator de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que ele poderia pesquisar diretamente”.

Para Martins (2002), é importante que, ao proceder um levantamento bibliográfico, tenha um suporte e uma fundamentação teórica – metodológica ao estudo, pois esse suporte será importante no desenvolvimento da pesquisa, e, conseqüentemente, dará um apoio importante ao realizar as conclusões finais, pois, para concluir o assunto, são necessários fundamentos que comprovem o assunto estudado, isso é possível encontrar, com mais confiabilidade, em pesquisas bibliográficas.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Maíke Henrique Sedassari

4 CONSIDERAÇÕES

Este artigo buscou apresentar a atividade policial ambiental nos crimes ambientais, relatar a importância do meio ambiente para o indivíduo, expor alguns aspectos sobre a crise ambiental, elencar as legislações pertinentes em relação à Gestão Ambiental e, abordar o policiamento ostensivo ambiental como forma de prevenir e até mesmo reprimir os crimes ambientais existentes.

A Gestão Ambiental é a adoção de boas práticas em relação ao meio ambiente, desde o descarte do lixo até os cuidados em relação ao cuidado e a preservação do meio ambiente.

Relacionando o papel da Polícia Militar de preservar a ordem pública, e o direito de um ambiente equilibrado, a Polícia atua também no meio ambiente, considerando que um ambiente em desordem pode acarretar problemas para a população, fiscalizando as ações que o ser humano pratica contra o meio ambiente, além de proporcionar uma espécie de educação ambiental, orientando a sociedade em prol de uma preservação e uma proteção do meio ambiente.

É importante que seja criada uma nova cultura dentro da sociedade, estimulando os cidadãos a participarem dessa preservação e desse cuidado com o meio ambiente, auxiliando os policiais na fiscalização, tendo em vista que qualquer cidadão pode realizar uma denúncia sobre crimes ambientais.

A participação e o engajamento da Polícia Militar na prevenção ambiental são de suma importância na preservação do meio ambiente, porém ainda assim, é preciso que se desenvolvam ações educativas e sociais como forma de conscientizar a sociedade sobre o papel de cada cidadão na contribuição dessa preservação. Entretanto, são necessárias medidas socioeducativas para auxiliar nesse contexto. Considerando que o efetivo de policiais a disposição do meio ambiente não é suficiente para resolver todos os problemas ambientais existentes.

REFERÊNCIAS

BARBARULO, A. **Direito Ambiental do Global ao Local**. São Paulo: Global Editora e Distribuidora, 2015.

BARROS, E. **Atuação da polícia militar do Estado do Paraná na proteção e preservação ambiental**. Curitiba: Departamento de Contabilidade; Setor de Ciências Sociais Aplicadas; Universidade Federal do Paraná, 2008.

BEDENDO, R. **Teoria das Oportunidades e Policiamento Comunitário: uma combinação contraditória?** 2008. Dissertação (mestrado em Ciências Sociais) – UFJF, Juiz de Fora, 2008.

BRASIL. **Acordos Globais**. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/noticias/meio-ambiente/2012/01/acordos-globais>. Acesso em 24 fev. 2019.

BRASIL. **Constituição Federativa do Brasil de 1988**. Coletânea de legislação ambiental: atualizada até 16.01.2007. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

BRASIL. **Decreto nº 88.777 de 30 de setembro de 1983**. Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D88777.htm. Acesso em: 27 fev. 2019



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Maíke Henrique Sedassari

BRASIL. **Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm. Acesso em: 27 fev. 2019

BRASIL. **Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm. Acesso em: 27 fev. 2019

BRASIL. **Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000.** Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III, VII da Constituição Federal institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm. Acesso em: 27 fev. 2019.

CARVALHO, M. B. **Manual Policial Ambiental: Procedimentos nos Crimes Contra a Fauna.** Salvador: Clube de Autores, 2015.

COTTA, F. A. **Breve história da Polícia Militar de Minas Gerais.** Belo Horizonte: Crisálida. 2006.

DALLAGO, R. M. **A fiscalização ambiental e o papel do batalhão de polícia militar ambiental do Distrito Federal.** Brasília: Universidade de Brasília, 2013.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

LOPES, M. M. D. **Gerenciamento Ambiental como Instrumento Preventivo de Defesa do Meio Ambiente.** São Paulo: MAGEART, 2009.

MARTINS, G. A. **Manual para elaboração de monografias e dissertações.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

PEREIRA, E. G. **A criação da academia de Polícia Militar de Goiás.** 2000. Dissertação (Mestrado em História) – PUC-Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2000.

PERESTRELO, M. de L. O poder de Polícia da Administração Pública Ambiental e a aplicação da multa. USJT (Universidade São Judas Tadeu – campus Mooca). In: **15º Congresso Brasileiro do Magistério Superior de Direito Ambiental – “Direitos Humanos, Democracia e Meio Ambiente,** p. 1 – 27, 2016.

PHILIPPI JÚNIOR, A.; FREITAS, V. P.; SPÍNOLA, A. L. S. **Direito Ambiental e Sustentabilidade.** São Paulo: Manole, 2016.

QUADROS, M. B. **Monografias, Dissertações & Cia: Caminhos metodológicos e normativos.** 2. ed. Curitiba: Tecnodata Educacional, 2009.

ROJAS, A. P. **A Atuação do Ministério Público do Trabalho na Defesa do Meio Ambiente Laboral.** Porto Alegre: Editora BUQUI Livros Digitais, 2014. (Coleção CEJA OAB-RS).

SEBA, P. J. C.; OLIVEIRA, C. J. F. **O Papel da polícia militar no meio ambiente do estado de goiás.** Curso de Formação de Praças, do Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás – CAPM. Goiânia, 2018. Disponível em: <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/.../jose%20canedo.doc>. Acesso em: 22 mar. 2019.

SILVA, E. B. **A educação ambiental na formação e na atuação policial militar.** 2008. Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica de Goiás, Departamento de Ciências Biológicas, Goiânia, 2008. Disponível em: <http://tede2.pucgoias.edu.br:8080/handle/tede/2588>. Acesso em: 20 mar. 2019.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR
ISSN 2675-6218

A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Maíke Henrique Sedassari

SOUSA, K.; CAVALCANTE, M. Atuação da Polícia Militar Ambiental de Goiás na Repressão de Crimes. **Revista RBMC**, v. 2, ed. 4, nov. 2016. Disponível em: <http://abspmbrm.com.br/site/wp-content/uploads/2017/01/Revista-RBMC-novembro-2016.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2019.